

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Março de 2025

REGISTRO

PREFEITURA DE
SOUSA



Por mais
conquistas

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SOUSA-PB

REGISTRO INICIAL E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA Nº 04/2025 (ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Lei Municipal n.º 1.400/92 e da Lei Municipal n.º 1.874/2002; nos termos da Resolução nº 12/2024 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder à entidade **INSTITUTO VIDA E LUZ**, inscrita no CNPJ nº 29.664.045/0001-42, o **REGISTRO INICIAL** sob nº 04/2025, e a INSCRIÇÃO DO PROGRAMA: **PROJETO RENASCER**

EIXO(S) DE ATUAÇÃO:

- I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01);
- II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02);
- III - colocação familiar (P-03);
- IV - acolhimento institucional (P-04);
- V - prestação de serviços à comunidade (P-05);
- VI - liberdade assistida (P-06);
- VII - semiliberdade (P-07);
- VIII - internação (P-08);
- IX - assistência ao adolescente e à educação profissional (P-09)

Atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sousa-PB.

Este atestado é válido por 6 (seis) meses, até 21 de setembro de 2025.

Sousa-PB, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS
Data: 21/03/2025 11:25:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Março de 2025

EDITAL



PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, CNJP nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Júnior César Costa e pelo Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Pedro Roberto Casimiro, neste ato,

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança das receitas municipais;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que as receitas municipais têm por finalidade essencial a implementação de diversas melhorias para o município de Sousa-PB;

Considerando que a Administração Municipal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando o desenvolvimento municipal e melhores oportunidades aos cidadãos;

Considerando ainda a recusa no recebimento na Notificação pessoal e por AR,

Fazem publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, dos créditos inscritos em Dívida Ativa em conformidade com o art. 21, parágrafo único da LC nº 023/2002 – Código Tributário Municipal, existentes na presente data em nome dos contribuinte abaixo discriminado. Notificamos os responsáveis para comparecerem à Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária desta edilidade a fim de regularizarem seus débitos municipais, ou, se tratando de pagamento já efetuado, apresentarem os comprovantes à repartição competente.

Informamos que a falta de reclamação contra o(s) lançamento(s) ou quitação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, resultará nos procedimentos de resgate dos créditos. Para efetuar a quitação ou parcelamento da dívida, o contribuinte/responsável deve comparecer à Superintendência localizada no térreo do Paço Municipal no endereço abaixo informado.

Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito**, ou ainda, de **ação judicial de execução fiscal**, em conformidade com a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, localizada na R. Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP: 58.800-050, Sousa-PB, de 8h às 13h.

Sousa-PB, 21 de março de 2025.

Pedro Roberto Casimiro de Lima
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

CONTRIBUINTE: AG ANDRÉ GADELHA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 12.663.928/0001-35
ENDEREÇO: R. MANOEL GADELHA FILHO, Nº 05, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.802-000	

Prezado(a) Contribuinte/Responsável,

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para comparecer à Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Sousa-PB, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos inscritos na Dívida Ativa Tributária que se encontram pendentes de pagamento no banco de dados fiscais desta Edilidade.

De acordo com o levantamento de débitos realizado pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária nesta data, restaram apurados os seguintes montantes:

EXERC.	VL.ORIG.(R\$)	CORREÇÃO(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)
2020	82,93	24,73	2,15	56,48	166,29
2021	236.772,54	34.073,66	4.280,93	87.157,24	362.284,40
2022	190.750,28	20.080,92	4.215,93	59.010,14	274.057,30
2023	202.172,81	12.402,26	4.288,40	38.608,18	257.471,70
2024	250.672,17	405,09	5.023,67	7.532,48	263.633,40
TOTAL	880.450,73	66.986,66	17.811,08	192.364,52	1.157.642,96

PARCELAMENTOS COM PARCELAS PENDENTES	
2021300171	R\$ 341.249,90
2021300174	R\$ 289.554,24

Salientamos que os valores acima especificados estão sujeitos aos acréscimos legais de correção monetária, juros e multa nos termos dos arts. 215 e 216 do Código Tributário Municipal - LC nº 023/2002.





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1280 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

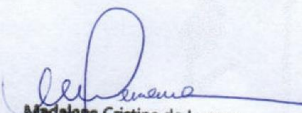
SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O não atendimento a esta notificação acarretará no encaminhamento dos procedimentos legais para resgate do crédito tributário administrativa ou judicialmente.

Obs.: Caso já tenham sido quitados referidos tributos total ou parcialmente, favor desconsiderar a presente notificação e comparecer com os devidos comprovantes para possíveis atualizações.

Sousa-PB, 14 de março de 2025.


Madalena Cristina de Lucena
Fiscal de Tributos
Matrícula: 30.400-6

Fiscal de Tributos

Contribuinte/Responsável

Ciente em: ____/____/____